



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras, Acarape/CE, CEP 62.790-970
Telefone: (85) 3332-6109 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

EDITAL Nº 15/2019

Processo nº 23282.508519/2019-36

EDITAL IEDS Nº 15/2019 – ABERTURA DO PROCESSO ELETIVO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA E AMBIENTE, BIÊNIO 2020 - 2021.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais, e o Art. 53, inciso II, e em cumprimento ao disposto no Art. 56, parágrafo 6º, e no Art. 57, *caput*, do Estatuto da Unilab, bem como no Art. 19, *caput* e inciso II, no Art. 21, *caput* e inciso III, no Art. 23, *caput* e inciso VI e parágrafo único, no Art. 24, *caput* e inciso II, no Art. 25, no Art. 27, no Art. 29 e no Art. 31 do Regimento Geral da Unilab, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eletivo de Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Energia e Ambiente da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), para o biênio 2020 – 2021, conforme rege o presente Edital.

1. DOS PRAZOS

1.1. O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Energia e Ambiente apresentará os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora para a Direção do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

1.1.1. Entende-se por comissão receptora, para os efeitos deste Edital, a comissão responsável pela definição, em edital, dos critérios do processo eletivo, bem como também pela execução das atividades referentes à inscrição e à organização e execução do processo de votação.

1.1.2. Entende-se por comissão escrutinadora, para os efeitos deste Edital, a comissão responsável pelo processo de apuração da votação e de aprovação de ata dos pleitos, conforme rege o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

1.1.3. O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Energia e Ambiente poderá indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora.

1.2. A Direção do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora em até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação dos nomes pelo respectivo colegiado de curso.

1.3. Estabelece-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias para publicação do Edital de eleição a contar da data de publicação da portaria de nomeação da comissão receptora.

Parágrafo único. A publicação do Edital de eleição será realizada pela Direção do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável após entrega pela comissão receptora.

1.4. Estabelece-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da(s) comissão(ões) e para a apresentação do resultado final e comprobatório do processo eletivo à Direção do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável.

1.5. O prazo máximo estabelecido no item 1.4 será contado a partir da data de publicação do respectivo Edital de eleição.

2. DO EDITAL DE ELEIÇÃO

2.1. O Edital de eleição se regerá conforme o Estatuto e Regimento Geral da Unilab, observados, em especial, os Art. 25, 27 e 31 do Regimento Geral da Unilab.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. A comissão escrutinadora do processo eletivo de que trata este Edital deverá entregar à Direção do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável documento(s) contendo:

a) O nome do candidato que obteve a maioria absoluta dos votos dos membros do colegiado, para exercer a função de Coordenador de Colegiado de Curso, conforme rege o Art. 27, inciso II, do Regimento Geral da Unilab.

b) O nome do candidato que obteve a maioria absoluta dos votos dos membros do colegiado, para exercer a função de Vice-coordenador de Colegiado de Curso, conforme rege o Art. 27, inciso II, do Regimento Geral da Unilab.

c) A(s) Ata(s) dos respectivos pleitos aprovada pela comissão escrutinadora, conforme Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável.

4.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editaisieds/>.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE LEITE MAMEDE, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 06/11/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065446** e o código CRC **D3BD3CFD**.